



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA  
Gabinete

---

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.351, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga o Dia Municipal do Combate à COVID-19 e dá outras providências”.*

**A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga,** Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga o "Dia Municipal do Combate à COVID-19", a ser celebrado, anualmente, no dia 11 de março, dia que deu início a pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, em 26 de outubro de 2023.

**ANA LÚCIA BILARD SICHERLE**  
Prefeita Municipal

**Certifico** que o Texto da Lei suso foi publicado no Diário Oficial do Município \_\_ de forma eletrônica\_ consoante permissivo legal previsto na Lei Municipal ir 2.180, de 8 de março de 2022, na data de **27 de outubro de 2023.**